



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**MONTEIRO LOBATO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-1143 - CEP 12250-000

**LEI N° 1221 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2003.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato, para o Exercício Financeiro de 2002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.374.000,00 (cinco milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 5.069.000,00
Receita Tributária:	R\$ 471.900,00
Receita Patrimonial:	R\$ 70.000,00
Transferências Correntes:	R\$ 4.896.000,00
Outras Receitas Correntes:	R\$ 164.000,00
Receitas de Deduções:	R\$ 532.900,00
RECEITAS DE CAPITAL:	R\$ 305.000,00
Alienação de Bens:	R\$ 100.000,00
Outras Receitas de Capital:	R\$ 205.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA:</b>	<b>R\$ 5.374.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 – FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	R\$ 200.000,00
04 – Administração	R\$ 1.288.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 105.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.060.000,00
12 – Educação	R\$ 1.728.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 550.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 43.000,00
20 – Agricultura	R\$ 70.000,00
26 – Transporte	R\$ 277.000,00
99 – Reserva de Continência	R\$ 53.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 5.374.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**MONTEIRO LOBATO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-1143 - CEP 12250-000

**02 – CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	R\$ 4.672.000,00
Despesas de Capital	R\$ 649.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 53.000,00

**TOTAL GERAL** R\$ 5.374.000,00

**03 – ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**01 – LEGISLATIVO**

1.1 – Câmara Municipal R\$ 200.000,00

**02 – PODER EXECUTIVO**

2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 150.000,00
2.2 – Junta Serv. Militar	R\$ 10.000,00
2.3 – Assessoria	R\$ 90.000,00
2.4 – Secretaria	R\$ 583.000,00
2.5 – Contabilidade	R\$ 508.000,00
2.6 – Educação Infantil	R\$ 180.000,00
2.7 – Ensino Fundamental (FME)	R\$ 758.000,00
2.8 – Ensino Fundamental (FUNDEF)	R\$ 690.000,00
2.9 – Ensino Superior	R\$ 30.000,00
2.10 – Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	R\$ 70.000,00
2.11 – Saúde (FMS)	R\$ 1.060.000,00
2.12 – Assistência Comunitária	R\$ 105.000,00
2.13 – Serviços Urbanos	R\$ 550.000,00
2.14 – Meio Ambiente	R\$ 43.000,00
2.15 – Agricultura e Abastecimento	R\$ 70.000,00
2.16 – Serv. de Estrada Rodagem (SERM)	R\$ 277.000,00

**TOTAL GERAL** R\$ 5.374.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**MONTEIRO LOBATO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-1143 - CEP 12250-000

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de novembro de 2002.



**JOÃO BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



**LUÍZ ALVES DOS SANTOS**

Assistente Administrativo